

Cerimonial e protocolo I

Larissa Camacho de Souza Mattos Rodrigo Fonseca Tadini

Meta da aula

Evidenciar a importância do cerimonial na prática da organização de eventos.

Objetivos

Esperamos que, ao final desta aula, você seja capaz de:

- distinguir os conceitos de cerimonial, protocolo e etiqueta;
- identificar os símbolos nacionais e sua correta utilização;
- 3 organizar a ordem de precedência das bandeiras.

Introdução

A formalidade e o rigor

O entendimento do conceito e das práticas de cerimonial e protocolo é de fundamental importância para o desenvolvimento de eventos que prezem pela formalidade, pelo rigor em sua construção e pela ênfase em detalhes muitas vezes imperceptíveis de sua execução. Questões relacionadas à precedência de governantes, à hierarquia, à indumentária, à linguagem de saudação e ao formato do discurso demonstram o profissionalismo do organizador de eventos em cerimônias como casamentos, condecorações, visitas oficiais, festas de formatura, sessões públicas dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.



Figura 12.1: Eventos formais são regidos pelas normas de cerimônias e por protocolos.

Fonte: http://www.sxc.hu/photo/943298

Com o decorrer do tempo, o cerimonial ampliou seu espaço de atuação e, hoje, se faz presente nas diferentes instituições, tais como igrejas, universidades, grandes corporações, em eventos culturais e, até mesmo, esportivos.

Nas aulas 12 e 13, vamos analisar a importância de questões conceituais e práticas relacionadas ao estudo do cerimonial e protocolo. Nesta aula, abordaremos o conceito básico de cerimonial e protocolo, os símbolos nacionais e a ordem de precedência das bandeiras oficiais.

Conhecendo o cerimonial

Como afirma Gramático (2001), os eventos são feitos de pequenos e grandes detalhes. São esses preciosismos que fazem a diferença e marcam, de forma inegável, a reputação e a personalidade das pessoas, contribuindo para a construção de imagens públicas, posturas sociais e políticas de personagens e organizações em suas relações representativas, sejam elas agências governamentais ou corporações privadas.

Ainda segundo o mesmo autor, é fundamental, então, perceber a importância de uma perfeita elaboração de rituais e cerimoniais logísticos em uma sociedade na qual a imagem pública constitui um fator preponderante de prestígio, credibilidade e liderança.

De acordo com Cesca (1997), existem falhas no entendimento do significado das palavras "cerimonial" e "protocolo", já que, muitas vezes, elas são utilizadas como sinônimos. Na verdade, essa interpretação é errônea, visto que a palavra "cerimonial" vem do latim *cerimonialis*, que quer dizer "aquilo relativo a cerimônias; conjunto de formalidades que se deve observar em uma solenidade pública", enquanto "protocolo" tem um significado mais específico, codificando as regras e diretrizes do cerimonial. Ou seja, o cerimonial trata do conjunto das formalidades colocadas em prática durante a operacionalização de todas as etapas de um evento, seja no envio de um convite ou na recepção dos convidados de um casamento. Já o protocolo se refere

a leis, normas ou regulamentos previamente estabelecidos que devem ser respeitados pelo gestor do evento, a fim de garantir a formalidade, o glamour e o refinamento que determinada cerimônia exige.

A importância de um cerimonial

Segundo Nelson Speers (1996), o cerimonialista é o profissional responsável por planejar soluções e executar ações que convirjam para aspirações políticas que contribuam para a consolidação de cenários institucionais e trocas favoráveis de informações e ideias. Nesse sentido, o cerimonial passa a ser um elemento estratégico a serviço da construção e consolidação de imagens públicas, apoiado na credibilidade e aceitação social das ações desenvolvidas.

Esse conjunto de formalidades contribui para ordenar precedências entre autoridades, de acordo com suas relações de importância em solenidades oficiais. Serve também para regular intercâmbios entre diferentes agências governamentais e organizações privadas. Funciona ainda como instrumento de regulação para estabelecer as posturas e condutas mais adequadas nas relações comerciais entre delegações de países estrangeiros, na promoção de programas culturais e na realização de competições esportivas regionais, nacionais e internacionais. Ele também se encontra presente no cotidiano de nossas vidas, impondo rituais nas relações particulares, em família e no trabalho.



Figura 12.2: Competições esportivas como as Olimpíadas requerem o trabalho de cerimonialistas.

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Birdsclosing.jpg



Vários líderes mundiais, principalmente na América Latina, utilizam-se dos cerimoniais públicos para apresentação de seus domínios, coerção de oponentes políticos e propagação de suas ideias. O presidente venezuelano Hugo Chávez, por exemplo, utilizava-se de grandes eventos públicos, como comícios, para ostentar sua força militar diante de seus oponentes políticos e de outras nações, promovendo, assim, internacionalmente, sua imagem de líder nacional, principalmente junto às classes menos favorecidas em seu país.



http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Operemm-2.jpg

Relação com valores sociais e hierarquia

Dentro dessa ótica de raciocínio, é necessário observar o processo de evolução da cultura, tanto no tempo histórico como na sua dinâmica de mudanças e incorporação de valores sociais. Gramático (2001) afirma que o rito cerimonial evolui a partir da incorporação de regras de etiqueta a um procedimento de conduta social. Elas constituem, portanto, a base para o estudo e a formatação dos cerimoniais. Cabe ressaltar, segundo o mesmo autor, que nenhum grupo social organizado vive sem estar alicerçado em um rito cerimonial. Essa assertiva, segundo Norbert Elias (1994), em *O processo civilizador*, é válida para todas as organizações sociais, quer sejam estudadas num tempo histórico distante, quer num tempo presente.



Figura 12.3: O ritual de sacrifício humano dos astecas é um exemplo de rito cerimonial antigo.

Fonte: http://en.wikipedia.org/wiki/File:Codex_Magliabechiano_ (141_ cropped).jpg

Na atualidade, conforme aponta Gramático (2001), o cerimonial assume um papel de extrema relevância ao traduzir glamour e agregar distinção, prestígio e poder às nossas relações com agentes de governo e segmentos organizados da sociedade. A partir da precedência, informa-se a todos que, naquele evento, estão presentes autoridades e personalidades importantes, que são distinguidas por meio da hierarquia do rito do cerimonial. Há também a disposição pública de diferentes símbolos nacionais, corporativos e religiosos, que deverão ser exibidos respeitando-se uma ordem de precedência.

Um bom planejamento e uma boa imagem

Outros cuidados importantes no planejamento de uma solenidade residem na disposição de uma mesa de honra ou na organização de uma sessão de trabalho em um congresso, seminário ou grupo de trabalho interno. Deve-se saber, por exemplo, como exibir retratos em uma galeria de honra de dirigentes, quem deve falar primeiro e/ou discursar por último, como dispor assinaturas por sua precedência em documentos de protocolos de intenções ou, ainda, como apresentar talheres, louças e cristais em uma mesa.

Assim, apresentar-se bem em público, com distinção e discrição, faz parte de uma extensa relação de procedimentos, que se baseia em educação esmerada, bom nível cultural e amplo domínio de regras de etiqueta. O cenário de cerimonialismo é rico em circunstâncias e detalhes que fazem de um acontecimento um sucesso ou um desastre.

O rito do cerimonial é, portanto, imprescindível em uma sociedade de imagens públicas, na qual o prestígio e o poder são elementos fundamentais para se ter credibilidade e liderança na competição por espaços e oportunidades nas economias globais.

Waldir Ferreira (1996) aponta que o cerimonial é uma forma objetiva de comunicação dirigida, cuja intenção constitui um elemento-chave na elaboração de estratégias ajustadas às finalidades institucionais e corporativas. Um planejamento criterioso e objetivo de uma solenidade pode reverter uma tendência desfavorável e incômoda à credibilidade pessoal ou institucional, agregando-lhe valor e prestígio responsivo às atitudes públicas ou particulares.

No Brasil, as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência estão definidas pelo Decreto Federal 70.274, de março de 1972, que regula a presença de autoridades federais em solenidades públicas ou particulares. Todas as demais manifestações solenes realizadas em território brasileiro devem observar as interpretações contidas nessas normas e promover seus ajustes, bem como executar, pelo princípio da isonomia, suas próprias regras normalizadoras. Isso é válido tanto para agentes de poderes distintos ou níveis estruturais de governos – federal, estadual e municipal – como para outras esferas privadas, em que se venha a estabelecer um formato próprio de cerimonial público.



Todos iguais perante a lei

O princípio da isonomia está consagrado no art. 5°, *caput*, da CF: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Também está disperso por vários outros dispositivos constitucionais, tendo em vista a preocupação da Carta Magna em concretizar o direito às igualdades:

- a) racial (art. 4°, VIII);
- b) entre os sexos (art. 5°, I);
- c) de credo religioso (art. 5°, VIII);
- d) jurisdicional (art. 5°, XXXVII);
- e) trabalhista (art. 7°, XXXII);
- f) tributária (art. 150, II);
- g) nas relações internacionais (art. 4°, V);
- h) nas relações de trabalho (art. 7°, XXX, XXXI, XXXII e XXXIV);
- i) na organização política (art. 19, III);
- k) na administração pública (art. 37, I).

A isonomia deve ser efetiva com a igualdade da lei (a lei não poderá fazer nenhuma discriminação) e com a igualdade perante a lei (não deve haver discriminação em sua aplicação).

Fundamento: todos nascem e vivem com os mesmos direitos e obrigações perante o Estado.

Conceito: consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

Exceções constitucionais: a própria Constituição, para garantir os direitos fundamentais, prevê algumas formas de tratamento diferenciado, mas essas garantias não ferem o princípio da isonomia. Dentre elas, podemos citar a lei que consta no Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972, a qual aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência.

(Fonte: http://pt.shvoong.com/law-and-politics/constitutional-law/1618909-princ%C3%ADpio-da-isonomia/#ixzz1zYrTE1CQ)

Cerimonial, protocolo e etiqueta

O cerimonial foi criado com o objetivo de dar status ao evento, organizado de acordo com um conjunto de normas preestabelecidas. É ele quem determina as regras de conduta em
eventos oficiais ou particulares. É a prática da sociabilidade. Uma
cerimônia bem-sucedida refletirá a organização do governo, da
prefeitura, da empresa ou da instituição onde ela acontece. De
acordo com o tipo de evento e local, o cerimonial é baseado nas
regras de protocolo do Palácio do Itamaraty.

Mas o que é protocolo? Ele codifica as regras que regem o cerimonial. O seu objetivo principal é estabelecer quando entra e onde fica cada um dos participantes hierarquicamente.

Assim, em alguns eventos, principalmente naqueles em que estão presentes várias autoridades em mesa solene, o protocolo responde a algumas perguntas: quem deve ser chamado primeiro? Quem deve ficar ao lado de quem? Quem falará primeiro?

Cerimonial, protocolo e etiqueta são instrumentos importantes e essenciais para a realização de um evento, pois este segue um programa constituído por um conjunto de formalidades, mesmo sendo uma solenidade não oficial. A etiqueta consiste em um conjunto de formalidades adotado na sociedade, o qual estabelece as regras de tratamento entre as pessoas e é observado em festas, cerimônias e alguns atos solenes. Convém mencionar que etiqueta se traduz por meio de regras cerimoniosas de trato estabelecidas durante a evolução do ser humano. Diferentemente do que muitas pessoas podem imaginar, as regras de etiqueta não são privilégios de uma classe social específica, ou seja, bons organizadores de eventos podem difundir conhecimento sobre etiqueta a fim de melhor capacitar sua mão de obra.

No cerimonial, são estabelecidos decretos, regras, normas e leis para que os itens de protocolo sejam sempre cumpridos à risca. Certas regras foram adaptadas ao cerimonial privado empresarial ou universitário, para que existisse um parâmetro de formalidades e fosse estabelecida uma sequência lógica de acontecimentos.



Atende ao Objetivo 1

- 1. Analise os casos a seguir. Classifique-os de acordo com as seguintes categorias:
- cerimonial
- protocolo
- etiqueta
 - 1 Durante um jantar de negócios em um refinado restaurante da zona sul do Rio de Janeiro, alguns convidados se comportaram de forma inadequada, consumindo bebidas alcoólicas em excesso e utilizando-se de palavras de calão.

2 - Em meio às reuniões da Rio+20, Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, o presidente da França, François Hollande, se reuniu com a presidenta do Brasil, Dilma Rousseff. Nesse evento, alguns tratados relacionados ao comércio entre os dois países foram fechados e o documento oficial respeitou normas de composição internacionais.

3 - Durante a preparação de um casamento por uma igreja católica, foram posicionados os padrinhos, o pajem e a dama de honra, bem como organizados os arranjos florais, as músicas para cada etapa e a chegada dos noivos.

. Resposta Comentada

As classificações corretas são:

- 1- Etiqueta: a etiqueta é um conjunto de regras cerimoniosas de trato de pessoas. Não devemos nos esquecer de que, em eventos como um jantar comercial, noções de etiqueta, empregadas de maneira correta, podem favorecer novos negócios. Definitivamente, excesso de bebida, acompanhado de palavras de calão, não está de acordo com normas de etiqueta.
- 2- Protocolo: a assinatura de termos de cooperação internacional, como o formulado por Brasil e França, exige o cumprimento de regras, normas e leis internacionais previamente estabelecidas a fim de oficializar tratados entre nações. Essa formalização baseada em leis deve ser caracterizada como protocolo.
- 3- Cerimonial: para organização de uma cerimônia de casamento, é fundamental a preparação de uma série de formalidades que constituem a principal característica desse evento católico, por exemplo, a entrada da noiva à direita de seu pai, a troca das alianças, entre outras.

Normas de cerimonial

A operacionalização de um cerimonial acontece em qualquer evento. É um erro imaginarmos que certas ações de um evento mais simples não estão associadas ao cerimonial. Ou seja, quando realizamos uma festa de aniversário em nossa casa, é de praxe um bom anfitrião receber seus convidados na porta e apresentar a residência. Isso se caracteriza como um cerimonial. Contudo, alguns eventos exigem maior atenção devido à amplitude de formalidades envolvidas, como é o caso de eventos públicos.

As normas de cerimonial público da República Federativa do Brasil e a ordem geral de precedência, impostas pelo Decreto nº 70.274, de 9 março de 1972, consagraram os usos e costumes internacionalmente vigentes e aceitos sobre o assunto.

Por ser extenso, esse decreto pode ser consultado no *site* www.planalto.gov.br/legislação, que também apresenta os símbolos nacionais, de acordo com a Lei nº 5.700.

A precedência e a forma de apresentação dos símbolos nacionais, hino, armas e selo nacional assumem grande importância na área do cerimonial. O profissional de Relações Públicas ou até mesmo outros profissionais que lidam com o cerimonial devem dar toda atenção a tais elementos.

Quando um estrangeiro ou uma personalidade nos visita, por exemplo, cabe ao profissional responsável pelo cerimonial "encaixá-lo" entre as altas autoridades nacionais.

Vejamos a seguir cada um dos símbolos nacionais e como utilizá-los de acordo com o protocolo.

Símbolos nacionais

São símbolos nacionais, de acordo com a Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971: a Bandeira Nacional, o Hino Nacional, o Brasão de Armas Nacionais e o Selo Nacional. A seguir, entenderemos a utilização deles junto ao rito cerimonial.

Brasão de Armas Nacionais

O Brasão de Armas do Brasil foi desenhado pelo engenheiro Artur Zauer, por encomenda do Presidente Manuel Deodoro da Fonseca. É um escudo azul-celeste, apoiado sobre uma estrela de cinco pontas, com uma espada em riste. Ao seu redor, está uma coroa formada de um ramo de café frutificado e outro de fumo florido sobre um resplendor de ouro. O uso do brasão é obrigatório pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pelas Forças Armadas. Também estão presentes em todos os prédios públicos.

(Fonte: http://www2.planalto.gov.br/presidencia/simbolos-nacio-nais/brasao)



Figura 12.4: Brasão de Armas Nacionais.

Fonte: http://www2.planalto.gov.br/presidencia/simbolos-nacionais/brasao

Bandeira Nacional

Após a proclamação da República, em 1889, uma nova bandeira foi criada para representar as conquistas e o momento histórico do país. Projetada por Raimundo Teixeira Mendes e Miguel Lemos, foi inspirada na Bandeira do Império, desenhada pelo pintor francês Jean Baptiste Debret. Aprovada pelo Decreto nº 4, de novembro daquele ano, manteve a tradição das antigas cores nacionais – verde e amarelo – do seguinte modo: um losango amarelo em campo verde, tendo no meio a esfera celeste azul, atravessada por uma zona branca, em sentido oblíquo e descendente da direita para a esquerda, com os dizeres "Ordem e Progresso".

As estrelas, que fazem parte da esfera, representam a constelação Cruzeiro do Sul. Cada uma corresponde a um Estado brasileiro e, de acordo com a Lei nº 8.421, de 11 de maio de 1992, deve ser atualizada no caso de criação ou extinção de algum Estado. A única estrela acima, na inscrição "Ordem e Progresso", é chamada Spica e representa o Estado do Pará.

(Fonte: http://www2.planalto.gov.br/presidencia/simbolos-nacio-nais/bandeira)

Mais adiante na aula, falaremos sobre quando e como utilizar a Bandeira Nacional em solenidades.

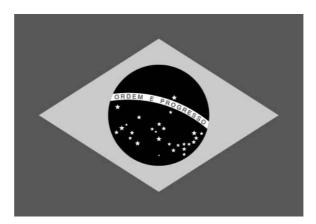


Figura 12.5: Bandeira Nacional. Fonte: http://www2.planalto.gov.br/presidencia/simbolos-nacionais/bandeira

Selo Nacional

O Selo Nacional do Brasil é baseado na esfera da bandeira nacional. Nele há um círculo com os dizeres "República Federativa do Brasil". É usado para autenticar os atos de Governo, como emendas e projetos públicos, os diplomas e certificados expedidos por escolas oficiais (universidades públicas como a UFRJ, UFF e UERJ, por exemplo) ou reconhecidas.

(Fonte: http://www2.planalto.gov.br/presidencia/simbolos-nacio-nais/selos)



Figura 12.6: Selo nacional. Fonte: http://www2.planalto.gov.br/presidencia/simbolos-nacionais/selos

Hino Nacional

Em 1890, por meio do Decreto nº 171, a composição musical do maestro Francisco Manoel da Silva é conservada como o Hino Nacional Brasileiro. Durante um período aproximado de 32 anos, cantava-se o hino com letras diferentes e inadequadas, nem sempre ajustadas à beleza e dignidade da música. Somente às vésperas do 1º centenário da Independência, em 6 de setembro de 1922, o Decreto nº 15.671 oficializa a letra definitiva do Hino Nacional Brasileiro, escrita por Osório Duque Estrada, em 1909.

De acordo com o Capítulo IV da Lei 5.700:

Art. 30. Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Parágrafo único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

De acordo com a Seção II da Lei 5.700, o Hino Nacional deve ser executado respeitando as seguintes premissas:

SEÇÃO II

Do Hino Nacional

Art. 24. A execução do Hino Nacional obedecerá às seguintes prescrições:

- I Será sempre executado em andamento metronômico de uma semínima igual a 120 (cento e vinte);
- II É obrigatória a tonalidade de si bemol para a execução instrumental simples;
- III Far-se-á o canto sempre em uníssono;
- IV Nos casos de simples execução instrumental tocar-se--á a música integralmente, mas sem repetição; nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas as duas partes do poema;
- V Nas continências ao Presidente da República, para fins exclusivos do Cerimonial Militar, serão executados apenas a introdução e os acordes finais, conforme a regulamentação específica.
- Art. 25. Será o Hino Nacional executado:
- I Em continência à Bandeira Nacional e ao Presidente da República, ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, quando incorporados; e nos demais casos expressamente determinados pelos regulamentos de continência ou cerimônias de cortesia internacional;

II - Na ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional, previsto no parágrafo único do art. 14.

§ 1º A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2° É vedada a execução do Hino Nacional, em continência, fora dos casos previstos no presente artigo.

§ 3º Será facultativa a execução do Hino Nacional na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, no início ou no encerramento das transmissões diárias das emissoras de rádio e televisão, bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.

§ 4º Nas cerimônias em que se tenha de executar um Hino Nacional Estrangeiro, este deve, por cortesia, preceder o Hino Nacional Brasileiro.



Hinos

O Hino Nacional Brasileiro é composto por poema de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva. Além dele, há outros hinos do Brasil que remetem a fatos e eventos históricos. São eles:

• Hino da Independência do Brasil Letra de: Evaristo da Veiga Música de: D. Pedro I

• Hino da Proclamação da República Letra de: Medeiros e Albuquerque

Música de: Leopoldo Augusto Miguez

 Hino à Bandeira Nacional Letra de: Olavo Bilac (1865-1918)

Música de: Francisco Braga (1868-1945) Apresentado pela 1ª vez em 09/11/1906

(Fonte: http://www2.planalto.gov.br/presidencia/simbolos-nacionais/hinos)



Atende ao Objetivo 2

2. Identifique os símbolos nacionais e justifique os itens falsos.

I - Bandeira Nacional;

II - Hino Nacional;

III - Selo Nacional;

IV - Armas Nacionais;

V - Hino à Bandeira Nacional;

Estão corretos:

- a) I e II, apenas.
- b) I, II e V, apenas.
- c) III, IV e V, apenas.
- d) I, II, III e IV, apenas
- e) I, II, III, IV e V

_____ Resposta Comentada

A alternativa correta é a "d".

Os símbolos nacionais são regulamentados por lei. São aqueles que representam a nação. Logo, o Hino à Bandeira Nacional não é entendido como um símbolo pelo fato de não estar regulamentado e de reverenciar a Bandeira.

Uso da Bandeira Nacional

O uso da Bandeira Nacional está regulamentado pela Lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971, contida no 3º capítulo da apresentação dos símbolos nacionais. Ela pode aparecer em todos os eventos oficiais e privados, sendo hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite. Normalmente tais procedimetos ocorrem às 8h e às 18h; para que ela fique hasteada à noite, deve estar devidamente iluminada.

Em território nacional, ela ocupa lugar de honra, sendo colocada no centro ou à direita, quando alinhada com outras bandeiras ou estandartes, e à direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho. O lugar que lhe é destinado deve ser destacado e de fácil visualização.

É importante salientar que a Bandeira Nacional não é objeto de decoração. É um dos símbolos da pátria brasileira e, por essa razão, merece respeito, não podendo ser apresentada suja ou rasgada.

De acordo com a Seção I da Lei 5.700, a Bandeira Nacional deve ser utilizada respeitando as seguintes premissas:

SECÃO I

Da Bandeira Nacional

Art. 10. A Bandeira Nacional pode ser usada em todas as manifestações do sentimento patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular.

Art. 11. A Bandeira Nacional pode ser apresentada:

- I Hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;
- II Distendida e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicada sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastro;
- III Reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos e aeronaves;
- IV Compondo, com outras bandeiras, *panóplias*, escudos ou peças semelhantes;
- V Conduzida em formaturas, desfiles, ou mesmo individualmente;
- VI Distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.
- Art. 12. A Bandeira Nacional estará permanentemente no topo de um mastro especial plantado na Praça dos Três Poderes de Brasília, no Distrito Federal, como símbolo perene da Pátria e sob a guarda do povo brasileiro.

Panóplia 🛮

Base para suporte de bandeiras.

§ 1º A substituição dessa Bandeira será feita com solenidades especiais no 1º domingo de cada mês, devendo o novo exemplar atingir o topo do mastro antes que o exemplar substituído comece a ser arriado.

§ 2º Na base do mastro especial estarão inscritos exclusivamente os seguintes dizeres:

Sob a guarda do povo brasileiro, nesta Praça dos Três Poderes, a Bandeira sempre no alto.

- visão permanente da Pátria.
- Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional e a do Mercosul: (Redação dada pela Lei nº 12.157, de 2009).
- I No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;
- II Nos edifícios-sede dos Ministérios;
- III Nas Casas do Congresso Nacional;
- IV No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (Redação dada pela Lei nº 5.812, de 1972).
- V Nos edifícios-sede dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;
- VI Nas Prefeituras e Câmaras Municipais;
- VII Nas repartições federais, estaduais e municipais situadas na faixa de fronteira;
- VIII Nas Missões Diplomáticas, Delegações junto a Organismos Internacionais e Repartições Consulares de carreira respeitados os usos locais dos países em que tiverem sede.
- IX Nas unidades da Marinha Mercante, de acordo com as Leis e Regulamentos da navegação, polícia naval e praxes internacionais.
- Art. 14. Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

Parágrafo único. Nas escolas públicas ou particulares, é

obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

- Art. 15. A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.
- § 1º Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.
- § 2º No dia 19 de novembro, Dia da Bandeira, o hasteamento é realizado às 12 horas, com solenidades especiais.
- § 3° Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada.
- Art. 16. Quando várias bandeiras são hasteadas ou arriadas simultaneamente, a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o tope e a última a dele descer.
- Art. 17. Quando em funeral, a Bandeira fica a meio-mastro ou a meia-adriça. Nesse caso, no hasteamento ou arriamento, deve ser levada inicialmente até o tope.

Parágrafo único. Quando conduzida em marcha, indica-se o luto por um laço de crepe atado junto à lança.

- Art. 18. Hasteia-se a Bandeira Nacional em funeral nas seguintes situações, desde que não coincidam com os dias de festa nacional:
- I Em todo o País, quando o Presidente da República decretar luto oficial;
- II Nos edifícios-sede dos poderes legislativos federais, estaduais ou municipais, quando determinado pelos respectivos presidentes, por motivo de falecimento de um de seus membros;
- III No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos, nos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e nos Tribunais de Justiça estaduais, quando determinado pelos respectivos presidentes, pelo falecimento de um de seus ministros, desembargadores ou conselheiros. (Redação dada pela Lei nº 5.812, de 1972).
- IV Nos edifícios-sede dos Governos dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, por motivo do faleci-

mento do Governador ou Prefeito, quando determinado luto oficial pela autoridade que o substituir;

V - Nas sedes de Missões Diplomáticas, segundo as normas e usos do país em que estão situadas.

Art. 19. A Bandeira Nacional, em todas as apresentações no território nacional, ocupa lugar de honra, compreendido como uma posição:

- I Central ou a mais próxima do centro e à direita deste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes;
- II Destacada à frente de outras bandeiras, quando conduzida em formaturas ou desfiles;

III - À direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a plateia ou de modo geral para o público que observa o dispositivo.

Art. 20. A Bandeira Nacional, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 21. Nas repartições públicas e organizações militares, quando a Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.

Art. 22. Quando distendida e sem mastro, coloca-se a Bandeira de modo que o lado maior fique na horizontal e a estrela isolada em cima, não podendo ser ocultada, mesmo parcialmente, por pessoas sentadas em suas imediações.

Art. 23. A Bandeira Nacional nunca se abate em continência.

Do respeito devido à Bandeira Nacional e ao Hino Nacional

Art. 30. Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e

os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Parágrafo único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

- Art. 31. São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:
- I Apresentá-la em mau estado de conservação.
- II Mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;
- III Usá-la como roupagem, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar;
- IV Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.
- Art. 32. As Bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar.
- Art. 33. Nenhuma bandeira de outra nação pode ser usada no País sem que esteja ao seu lado direito, de igual tamanho e em posição de realce, a Bandeira Nacional, salvo nas sedes das representações diplomáticas ou consulares.
- Art. 34. É vedada a execução de quaisquer arranjos vocais do Hino Nacional, a não ser o de Alberto Nepomuceno; igualmente não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Nacional que não sejam autorizados pelo Presidente da República, ouvido o Ministério da Educação e Cultura.

Precedência das bandeiras

Para o entendimento correto a respeito do uso da precedência das bandeiras, é fundamental que o organizador do evento defina o referencial de posicionamento correto. Ou seja, para saber se estamos falando do lado direito do palco ou do lado esquerdo do anfiteatro, precisamos realmente estabelecer um critério. O método correto a ser empregado é o referencial do palco em que fala o político, a autoridade, a pessoa em destaque em relação a seus espectadores, ou seja, à plateia. Sendo assim, devemos perceber que o lado direito do palco é à direita da autoridade que fala de maneira frontal.



Figura 12.7: Presidente Dilma Rousseff sendo destaque durante cerimônia na Universidade de Délhi. A bandeira da Índia está à direita e a do Brasil à esquerda, já que o evento é sediado pela Índia.

Fonte: http://www2.planalto.gov.br/multimidia/galeria-de-fotos/titulo-de-doutora-honoris-causa-pela-universidade-de-delhi

Cabe destacar que a Bandeira Nacional Brasileira, em território sob a soberania do Brasil, ocupará sempre a posição de maior destaque. O mesmo procedimento é utilizado ao redor de todo o mundo.

Assim, é correto dizer que não existe cortesia em relação à precedência das bandeiras, como acontece na execução de Hinos Nacionais em campeonatos mundiais ou em visitas ou reuniões entre dois ou mais países.

Destaca-se que, em eventos que acontecem no Brasil, a precedência de bandeiras de países estrangeiros é definida levando em consideração a ordem alfabética da língua portuguesa.

É também um item delicado, pois a colocação incorreta das bandeiras ou o seu esquecimento podem causar sérios atritos entre estados, municípios, empresas e até mesmos entre países.

O que fazer, como fazer

Eis as duas formas de precedência entre as bandeiras estrangeiras:

- ordem alfabética (a mais usada);
- ordem de chegada dos chefes de missão.

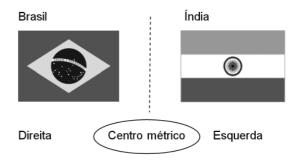


Figura 12.8: Bandeiras de diversos países do mundo em evento, com destaque para a Bandeira do Brasil. Assim, pode-se perceber que esse evento aconteceu no Brasil.

Fonte: http://www.sgex.eb.mil.br/vade_mecum/pratica_cerimonial/Imagens/vademe 1.jpg

Para o posicionamento correto de bandeiras nacionais, também é fundamental observar se elas compõem uma formação par ou uma formação ímpar. Na formação par não existe um centro métrico. Isso implica que a bandeira que possui maior influência com relação ao evento deverá estar posicionada no centro à direita. Observe os exemplos a seguir extraídos de eventos que aconteceram no Brasil e reuniram outros países para entender como são compostas as formações por duas, três ou quatro bandeiras nacionais:

Formação par: 2 bandeiras



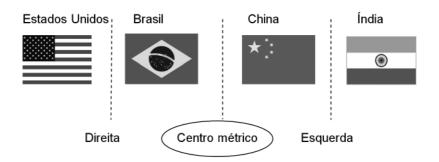
Como não existe um centro métrico para posicionamento das bandeiras, a Bandeira do Brasil, que tem a precedência, fica à direita.

• Formação ímpar: 3 bandeiras



Com a existência do centro métrico e respeitando a ordem alfabética do nome dos países, a ordem de precedência correta é a do Brasil centralizada, China à direita e Índia à esquerda.

Formação par: 4 bandeiras



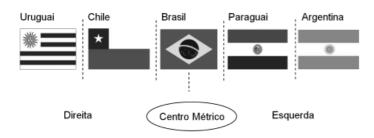
Como não existe um centro métrico para posicionamento das bandeiras, a do Brasil, que tem a precedência, fica no centro à direita. Mantendo o equilíbrio no posicionamento das bandeiras com relação ao centro, a Bandeira da China (segunda precedência por ordem alfabética) deve permanecer à esquerda da brasileira. A dos Estados Unidos (terceira precedência por ordem alfabética) ficará à direita da Bandeira do Brasil e a da Índia (quarta precedência por ordem alfabética), à esquerda da Bandeira chinesa, sendo assim respeitada a ordem correta de precedência do evento.



E se for uma cerimônia do Mercosul?

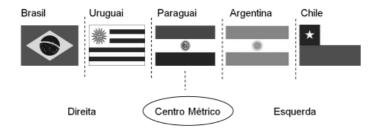
Depois do acordo firmado entre os chanceleres dos países componentes do Mercosul, a colocação das bandeiras ficou assim definida: o país anfitrião no centro, a seguir o país que, por ordem alfabética, vem depois do anfitrião e assim por diante. Exemplos:

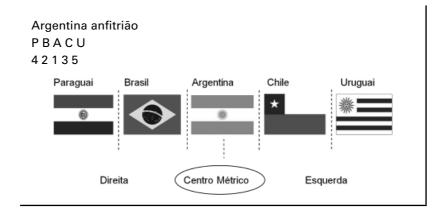
Basil anfitrião U C B P A 4 2 1 3 5



Nesse exemplo, a letra seguinte a B, de Brasil, será a C, de Chile, em seguida o P, de Paraguai, o U, de Uruguai e, voltando ao início do alfabeto, o A, de Argentina.

Paraguai anfitrião B U P A C 4 2 1 3 5





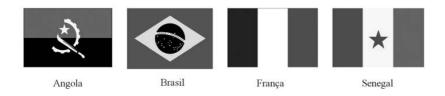


Atende ao Objetivo 3

3. Em um evento da Câmara de Comércio França Brasil, estavam reunidos representantes do Brasil, da França, de Angola e do Senegal. A partir de seus conhecimentos e sabendo que o evento acontece na cidade de Belo Horizonte, faça o ajuste das bandeiras na panóplia.

Resposta Comentada

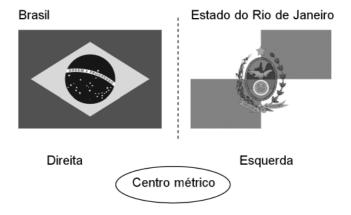
Como o evento está acontecendo em Belo Horizonte, a Bandeira brasileira deve permanecer em destaque para demonstrar a superioridade no território nacional. O total de bandeiras nesse evento é par, por isso não há um centro métrico delimitado, sendo assim, a Bandeira Nacional deve estar à direita, tendo ao seu lado esquerdo a da França, seguindo assim a ordem de importância em relação ao conteúdo do evento. Nas pontas estarão colocadas as Bandeiras de Angola à direita e de Senegal à esquerda, respeitando a ordem alfabética do idioma português, com finalidade de manter o equilíbrio da composição das bandeiras.



Precedência das bandeiras estaduais

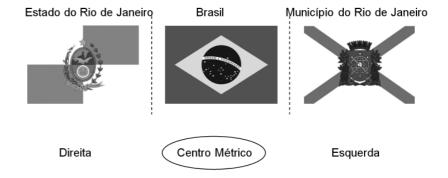
Outro ponto importante para a perfeita execução de cerimoniais públicos é o entendimento da precedência do Estado da Federação sobre o Município. Ou seja, em eventos de caráter federal, estadual ou municipal, as bandeiras devem ser expostas respeitando a ordem de precedência, respectivamente, federal, estadual e municipal. A seguir apresentaremos alguns exemplos para fixação:

• Formação par: 2 bandeiras



Como não existe um centro métrico para posicionamento das bandeiras, a Bandeira do Brasil, que tem a precedência, fica à direita.

Formação ímpar: 3 bandeiras

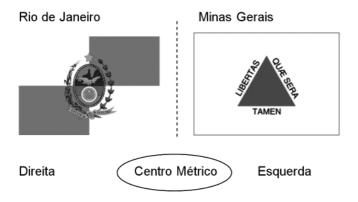


Com a existência do centro métrico e respeitando a hierarquia dos poderes (Federal, Estadual e Municipal), a ordem de precedência correta é a do Brasil centralizada, a Bandeira do Estado do Rio de Janeiro à direita e a do Município do Rio de Janeiro à esquerda.

Contudo, em um evento de caráter federal, estadual ou municipal em que estejam representados oficialmente mais de um Estado, devemos recorrer à Lei 5.700, que define a ordem de precedência dos Estados da Federação a partir de suas datas de criação. Não devemos esquecer que o Estado que sedia o evento tem precedência sobre os demais, ou seja, sua bandeira deve ter posição de destaque perante as bandeiras dos outros Estados participantes.

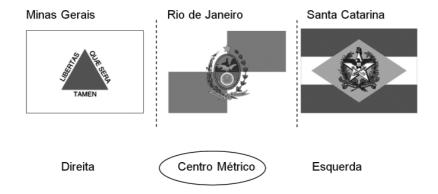
Se um evento acontece no Estado do Rio de Janeiro e há representantes de Minas Gerais, Santa Catarina e Bahia, as bandeiras deverão estar organizadas com destaque para o Rio de Janeiro, e as demais bandeiras dos Estados participantes seguirão a ordem de criação:

• Formação par:



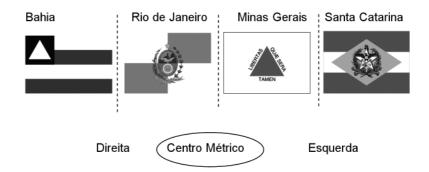
Como não existe um centro métrico para posicionamento das bandeiras, a do Estado do Rio de Janeiro, que sedia o evento, tem precedência e fica à direita da Bandeira de Minas Gerais.

• Formação ímpar:



Com a existência do centro métrico e respeitando a ordem de criação dos Estados, a ordem de precedência correta é Rio de Janeiro centralizado (sede do evento), Minas Gerais à direita e Santa Catarina à esquerda.

Formação par:



Como não existe um centro métrico para posicionamento das bandeiras, a do Rio de Janeiro, que tem a precedência, fica no centro à direita. Mantendo o equilíbrio no posicionamento das bandeiras com relação ao centro, a da Bahia (segunda precedência) deve permanecer à esquerda da Bandeira do Rio de Janeiro. A de Minas Gerais ficará à direita da Bandeira do Rio de Janeiro e a de Santa Catarina à esquerda da Bandeira mineira, sendo assim respeitada a ordem correta de precedência do evento.



A ordem de precedência dos Estados da Federação se baseia nas suas datas de criação. Segue a lista de acordo com essa prerrogativa:

Bahia

Rio de Janeiro

Maranhão

Pará

Pernambuco

São Paulo

Minas Gerais

Goiás

Mato Grosso

Rio Grande do Sul

Ceará

Paraíba

Espírito Santo

Piauí

Rio Grande do Norte

Santa Catarina

Alagoas

Sergipe

Amazonas

Paraná

Acre

Mato Grosso do Sul

Rondônia

Amapá

Roraima

Tocantins

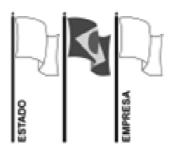
Distrito Federal



Fonte: http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/brasil/imagens/mapa-do-brasil-2.gif

Precedência das bandeiras em eventos com empresas e corporações

O mesmo procedimento pode ser adaptado em cerimoniais que envolvem corporações. Em eventos de uma empresa ou instituição, devemos seguir esta ordem:



Com a existência do centro métrico e respeitando a ordem de precedência do Símbolo Nacional, a ordem correta é Brasil centralizado, Estado à direita e empresa à esquerda.



Como não existe um centro métrico para posicionamento das bandeiras, a Bandeira do Brasil, que tem a precedência, fica no centro à direita. Mantendo o equilíbrio no posicionamento das bandeiras com relação ao centro, a do Estado (segunda precedência) deve permanecer à esquerda do Brasil. A do Município ficará à direita da bandeira do Brasil e a da empresa à esquerda da Bandeira do Estado, sendo assim respeitada a ordem correta de precedência do evento.



Atende ao Objetivo 3

A cúpula dos governadores de Estado da região Sudeste reunirá em Vitória governadores, secretários e outros membros do primeiro escalão estadual. A programação do evento inclui uma cerimônia oficial de abertura em um centro de eventos da cidade, coquetel, reuniões setoriais específicas, entrevistas coletivas e assinatura de acordos. A partir de seus conhecimentos sobre cerimonial, defina o posicionamento das bandeiras e descreva pelos menos três ações que o cerimonial desse evento obrigatoriamente deverá cumprir.

_ Resposta Comentada

Como o evento ocorrerá em Vitória, a Bandeira do Estado do Espírito Santo deverá permanecer à direita da Bandeira do Brasil, que ficará centralizada. As demais bandeiras serão dispostas respeitando-se a ordem de criação dos Estados, respectivamente, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.











São Paulo

Espírito Santo

Brasil

Rio de Janeiro

Minas Gerais

Com relação às ações do cerimonial, merecem destaque:

- 1. definição de um mestre de cerimônias para a abertura oficial do evento;
- 2. contratação de uma empresa de segurança para acompanhamento das principais autoridades;

- 3. definição de salas e equipamentos necessários para as reuniões específicas;
- 4. adequação dos horários da programação junto à agenda dos governantes.

Conclusão

O estudo do cerimonial e protocolo é fator preponderante para o sucesso da execução de eventos que se caracterizam pela formalidade. A correta utilização da precedência das bandeiras, bem como dos símbolos nacionais, demonstra o conhecimento e a excelência do organizador profissional de eventos junto a um mercado exigente, que procura promover e fortalecer a imagem de instituições e pessoas.

Resumo

O entendimento do conceito e das práticas de cerimonial e protocolo é de fundamental importância para o desenvolvimento de eventos que prezem pela formalidade, pelo rigor em sua construção e pela ênfase em detalhes muitas vezes imperceptíveis de sua execução.

O cerimonial contribui para ordenar precedências entre autoridades nas suas relações de importância em solenidades oficiais e é ele quem dita a ordem hierárquica para determinar as regras de conduta em eventos oficiais ou particulares.

A partir da precedência, informa-se a todos que naquele evento estão presentes autoridades e personalidades importantes que são distinguidas através da hierarquia do rito do cerimonial. Há também a disposição pública de diferentes símbolos nacionais, corporativos e religiosos, que deverão ser exibidos respeitando uma ordem de precedência.

Já o protocolo codifica as regras que regem o cerimonial. O seu objetivo principal é estabelecer quando entra e onde fica cada um dos participantes hierarquicamente.

A etiqueta possui um conjunto de formalidades adotado na sociedade, o qual estabelece as regras de tratamento entre as pessoas.

No cerimonial, foram estabelecidos decretos, regras, normas e leis para que os itens de protocolo fossem sempre cumpridos à risca.

A precedência e a forma de apresentação dos símbolos nacionais assumem grande importância na área do cerimonial.

Símbolos nacionais

São símbolos nacionais a Bandeira Nacional, o Hino Nacional, o Brasão de Armas Nacionais e o Selo Nacional.

Brasão de Armas Nacionais:

O Brasão de Armas do Brasil é de uso obrigatório pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pelas Forças Armadas. Também está presente em todos os prédios públicos.

Bandeira Nacional:

A Bandeira Nacional não é objeto de decoração; é um dos símbolos da pátria brasileira e, por essa razão, merece respeito, não podendo ser apresentada suja ou rasgada, merecendo sempre ocupar lugar de honra.

Selo Nacional:

O Selo Nacional do Brasil é usado para autenticar os atos de governo, os diplomas e certificados expedidos por escolas oficiais ou reconhecidas.

Hino Nacional:

Durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Uso da Bandeira Nacional

Ela pode aparecer em todos os eventos oficiais e privados. Em território nacional, ela ocupa lugar de honra, sendo colocada no centro ou à direita, quando alinhada com outras bandeiras ou estandartes, e à direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho. O lugar que lhe é destinado deve ser destacado e de fácil visualização.

Precedência das bandeiras

O método correto do uso da precedência das bandeiras a ser empregado é o referencial do palco em que fala o político, a autoridade, a pessoa em destaque para seus espectadores, ou seja, para a plateia.

Para o posicionamento correto de bandeiras nacionais, também é fundamental observar se elas compõem uma formação par ou ímpar. Na formação par não existe um centro métrico. Isso implica que a bandeira que possui maior influência com relação ao evento deverá estar posicionada no centro à direita.

Informações sobre a próxima aula

Na próxima aula continuaremos o estudo sobre cerimonial e protocolo em eventos.